

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

O MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE, Estado do Rio grande do Sul, com sede na Rua Dr. Monteiro, nº.199, Bairro: Centro, inscrito no CNPJ sob número 88.860.366/0001-81, através da Secretaria Municipal da Fazenda – Setor de Licitações, torna público, a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº.14.133/21, da lei Complementar 126/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 085/2024 e Portaria nº.190/2024 e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições fixadas neste instrumento.

JULGAMENTO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: UNITÁRIO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO
ABERTURA: 05 / 07 / 2024.
HORA: 09h01min

1. OBJETO DA LICITAÇÃO , VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.1 – OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratar serviço de seguro veicular para os veículos placas (Micro Volare v8 4x4 ano 2023/2023 – 32 lugares placa JBR2I19 código do patrimônio nº 9165, Micro Ônibus Mercedes Benz L O ESC ano 2022/2023 – 31 lugares placa JBO3G65 código do patrimônio nº 9110, Ônibus VolksWagen 15.190 ESC ano 2022/2023 – 60 lugares placa JBT1G64 código do patrimônio nº 9215, conforme especificações no anexo I do edital

1.2 – O valor estimado para execução dos serviços, de acordo com planilha abaixo:

ITEM	QT	UNI MEDIDA	DESCRIÇÃO VEÍCULO	DO	COBERTURA DESEJADA	VALOR REFERÊNCIA
1	1	ANO	Seguro do veículo volare v8 4x4 ano 2023/2023,32lugares, PLACA JBR2119		CASCO VALOR DETERMINADOR\$218.000,00 FRQ. CASCO R\$ 42.000,00 DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00 APP MORTE/INVALIDEZ R\$ 30.000,00 ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA (GUINCHO ILIMITADO) VEÍCULO RESERVA SIMILAR AO SEGURADO: (ÔNIBUS/MICRO) DANOS AOS VIDROS: R\$ 10.000,00 PARABRISA/TRASEIRO R\$ 5.000,00 LANTERNAS/FARÓIS R\$ 5.000,00 RETROVISORES: R\$ 8.000,00	R\$ 7.113,55
2	1	ANO	Seguro do veículo micro ônibus MercedesbensLO		CASCO VALOR DETERMINADOR\$218.000,00 FRQ. CASCO R\$ 42.000,00 DANOS MATERIAIS A	R\$ 7.719,62

			ESC 2022/2023,31 lug, PLACA JBO 3G65	ano	TERCEIROS: R\$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00 APP MORTE/INVALIDEZ R\$ 30.000,00 ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA (GUINCHO ILIMITADO) VEÍCULO RESERVA SIMILAR AO SEGURADO: (ÔNIBUS/MICRO) DANOS AOS VIDROS: R\$ 10.000,00 PARABRISA/TRASEIRO R\$ 5.000,00 LANTERNAS/FARÓIS R\$ 5.000,00 RETROVISORES: R\$ 8.000,00	
3	1	ANO	Seguro do veículo Volkswagen 15.190 ESCano2022/2023, 60 lug, PLACA JBT1G64		CASCO VALOR DETERMINADOR\$218.000,00 FRQ. CASCO R\$ 42.000,00 DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00 APP MORTE/INVALIDEZ R\$ 30.000,00 ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA (GUINCHO ILIMITADO) VEÍCULO RESERVA SIMILAR AO SEGURADO: (ÔNIBUS/MICRO) DANOS AOS VIDROS: R\$ 10.000,00 PARABRISA/TRASEIRO R\$ 5.000,00 LANTERNAS/FARÓIS R\$ 5.000,00 RETROVISORES: R\$ 8.000,00	R\$ 7.304,20
					TOTAL:R\$ 22.137,37	

O valor médio de cada veículo foi obtido através da média da pesquisa de preços oriundas de 3 orçamentos realizados no mercado da região.

*Justifica-se a média orçamentária feita na região devida a dificuldade de obter orçamentos conforme a peculiaridade de cada veículo

1.3 As despesas da presente Licitação correrão por conta do seguinte recurso financeiros e dotação orçamentária:

Fonte	Desdobrada	Itens do TR
1553	4881	1 e 2

1550	5616	3
------	------	---

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;

2.2 – O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, sendo os trabalhos conduzidos pelo "PREGOEIRO", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema Pregão Eletrônico;

2.3 – Impugnação e esclarecimento até 02 / 07 / 2024 às 09h00min

2.4 – Recebimento das propostas até 05 / 07 / 2024 às 09h00min;

2.5 – Abertura das propostas: 05 / 07 / 2024 às 09h01min;

2.6 – Início da sessão de disputa de preços: Imediatamente após aceitação das propostas;

2.7 – Referência de tempo: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília-DF;

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos;

3.2 Estará impedido de participar da presente licitação:

- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica.
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404 de 15 de novembro de 1976, concorrendo entre si.
- Pessoa física ou jurídica que, nos 5(cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadoras a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- E demais condições no art. 14 e 15 da Lei nº. 14.133/21 e alterações;

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1 O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;
- Elaborar a ata de sessão;
- Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação;

5. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

5.1 – O licitante deverá estar previamente credenciado perante o Portal de Compras Públicas, provedor do sistema utilizado para realização de concorrência eletrônica pelo município de Arroio Grande, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2 – O credenciamento para o acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intrasferível.

5.3 O Credenciamentodo licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou sem representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência pública.

5.4 O uso da senha de aesso ao sistema eletrônico é de exclusividade responsailidade do liitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Arroio Grande/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DA PARTICIPAÇÃO:

6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, emitido nos termos do subitem 5.1 deste edital e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limites estabelecidos;

6.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;

6.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.4 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 As licitantes beneficiados concedido pelo Artigo 4º da Lei Federal nº. 14.133/21, deverão declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do benefício.

6.5.1 – As licitantes que se declarem o enquadramento e **NÃO** comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento serão inabilitadas, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista no edital e legislação pertinente.

6.5.2 – Os licitantes que se declarem enquadrados e **NÃO** estiverem, poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e legislação pertinente.

6.6 A comprovação dos requisitos tratada no item 6.5 se dará em conformidade com a apresentação dos documentos para habilitação exigida no item 12.4.1 inciso III.

6.7 As empresas que declararem o enquadramento não poderão ter valores superiores ou contratos celebrados com outras administração somada ultrapassem a receita bruta máxima de R\$ 4.800.000,00

6.8 – COMO CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

6.8.1 - Declaração conhecimento do edital

6.8.2 – Declaração de proposta econômica

6.8.3 – Declaração de Não Emprego de Menores.

6.8.4 – Declaração de Não Emprego de trabalho degradante

6.8.5 – Declaração de cumprimento dos requisitos para habilitação

6.8.6 – Declaração de inexistência de fato superviniente

7. DAS IMPUGNAÇÕES

7.1 As impugnações ou solicitações de esclarecimentos ao Edital devem ser apresentadas exclusivamente no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> em até três dias úteis antes da hora e data fixada para a abertura das propostas, de acordo com o item 2.3 do edital;

7.2 As impugnações/esclarecimentos serão respondidas pelo Pregoeiro no prazo de 24 horas após seu recebimento. Se a decisão for pelo provimento, o Edital deverá ser retificado, na forma do art. 164, da Lei 14.133/21, ou cancelado, conforme o caso;

7.3 Não será reconhecida a impugnação apresentada fora do prazo legal, e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital;

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema e que deverão ser inseridas até a data e horário definido para abertura, deverão conter:

8.1.1 Preço Unitário por item, de acordo com o item 1 do edital, expresso em reais, com até 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até a efetiva entrega do objeto licitado;

8.2 A proposta deverá obedecer ainda aos seguintes critérios:

8.2.1 Informar no sistema o prazo de validade mínimo de sessenta dias;

8.2.2 Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do serviço, objeto desta licitação;

8.3 – As empresas deverão marcar e cumprir com todas as obrigações declaradas no momento do preenchimento, o não cumprindo poderá sofrer sanções.

8.3.1 – Caberá ao pregoeiro a necessidade de abertura de diligência para apresentação de documentos complementares para devido preenchimento.

8.4 Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital;

8.5 O Município é considerado consumidor final, sendo que a licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, da Constituição Federal de 1988;

8.6 Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem as exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, no todo ou em parte;

b) sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

9. ABERTURA, ACEITAÇÃO E DISPUTA DE LANCE

9.1 Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas. Após, terá início a sessão pública do concorrência eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando ao Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade;

9.2 Aberta a etapa competitiva, conforme determinação do subitem 2.6 deste edital para "início da sessão de disputa de preços", os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances;

9.3 Os lances ofertados serão pelo PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, cotados em reais, com no máximo 02 (DUAS) casas decimais; A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.4 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema eletrônico;

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.6 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

9.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da concorrência o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, mediante a diligências no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

9.8 Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO/FECHADO**” em que os licitantes apresentarão lances públicos e acordo com as condições no item 9.8.1 a 9.8.10

9.8.1 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **15(quinze) minutos**, improrrogáveis.

9.8.2 Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10(dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.8.3 Encerrado o prazo de que trata o item 9.8.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.8.4 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 9.8.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.8.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.8.3 e 9.8.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.8.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.8.3 e 9.8.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigilosos até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.8.5.

9.8.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o agente de contratação poderá auxiliada pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 9.8.7.

9.8.8 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previsto no art.44 e 45 da lei complementar nº123/2006 e alterações posteriores

9.8.9 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 9.8.8, caso não haja envio de lances após início da fase competitiva.

9.8.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o agente de contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, pedido de negociação, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.9 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar e após aceitação, será solicitado no prazo máximo de duas horas os seguintes documentos:

a) Proposta atualizada de acordo com o item 8, devendo estar assinada pelo representante legal da empresa:

9.9.1- As duas horas serão consideradas dentro dos seguintes horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, podendo ser prorrogado mediante a solicitação da empresa e aceitação do pregoeiro.

9.9.2 – A não apresentação de acordo com o item 9.9.1, a empresa será desclassificada.

10 RECURSOS:

10.1 Ao final da sessão de lances, qualquer licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, será concedido 10(dez) minutos após a sessão de lances e após a empresa arrematante habilitada a intenção de recurso, devendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) item(ns), pela autoridade competente, ao vencedor do certame;

10.3 Não serão reconhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital;

10.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

10.4.1 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 10.1, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Arroio Grande;

10.5 – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço eletrônico

10.6 Os recursos contra a decisão ao pregoeiro não terão efeito suspensivo;

10.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.8 Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o respectivo item para a licitante vencedora do certame;

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

11.1 No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 33º, da Lei nº. 14.133/21;

11.2 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, observadas as especificações dos serviços, e benefícios de Micro e Pequenas Empresas de trata o artigo 4º da Lei 14.133/2021 e demais condições definidas neste edital.

12 DA HABILITAÇÃO:

12.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará a habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, na forma da Lei;

12.2 Os documentos exigidos para habilitação, serão encaminhados via ao portal de compras públicas, poderá ser encaminhadas por duas formas para análise, de acordo com as condições abaixo:

a) Juntamente com proposta ajustada e dentro do prazo, de acordo com o item 9.9 deste edital.

b) Ou posterior anexar proposta atualizada, será concedido um prazo de duas horas dentro dos horários observados no item 9.9.1 deste edital para apresentação da documentação, de acordo com os documentos exigidos deste item.

12.3 A proposta e os itens 12.4.1 inciso III enviado por assinatura digital será dispensado o encaminhamento por caixa postal.

12.4 A proposta sendo assinada em manuscrito e os itens 12.4.1 inciso I, 12.4.4 inciso I e 12.4.5 inciso I em fotocópia, o pregoeiro analisando a situação e ver necessidade, poderá fazer diligência e solicitar por caixa postal ou apresentar no setor de licitações as originais para devida análise

12.3.1 - A documentação citada no item citada no item 12.4 deverá ser remetido para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Rua DR. Monteiro nº 199 – CENTRO

CEP: 96.330/000

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

CONTÉM PROPOSTA E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PE Nº 040/2024

12.5 Os documentos de habilitação serão os seguintes:

12.4.1 Habilitação Jurídica:

I No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI,;

No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações contratuais ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das pessoas jurídicas do local de sua sede;

Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

12.4.1.1 – Os documentos acima deverão estar acompanhadas de todas as alterações ou da consolidação respectivas.

II. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

III. Declaração sob as penas da Lei, firmada por profissional devidamente registrado no CRC ou representante legal, atestando enquadramento como ME ou EPP, caso tenha utilizado-se dos benefícios de que trata o artigo 4º da Lei 14.133/2021;

Obs.: Caso a Declaração citada no item 12.4.1.III, não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de “Procuração” que conceda poder ao signatário da Declaração.

12.4.2 Habilitação Fiscal:

I. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

II. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, conforme legislação tributária do Município sede da empresa que ora se habilita para este certame;

III. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.4.3 Habilitação Trabalhistas:

I. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópia autenticada. Os expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou também cópia reprográfica autenticada. Entretanto, sujeitar-se-ão a verificação de suas autenticidades através de consulta realizada pelo Pregoeiro;

12.5 Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

OBS.:

a) As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

13 DA ADJUDICAÇÃO:

13.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

13.2 – Não serão aceitos dos itens licitados, em desacordo com as especificações do edital;

13.3 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

13.4 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a autoridade competente proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

14 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO :

14.1 - O licitante vencedor deverá apresentar assinar o contrato no prazo de cinco dias após homologação.

14.2 A apólice a ser contratada terá duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovada, a critério da Administração Pública Municipal.

15 DAS PENALIDADES

15.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

15.2 - Manter comportamento inadequado durante a concorrência: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos;

15.3- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

15.4 – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições previstas neste Edital;

16.2 – Não será concedido, em hipótese nenhuma, prazo para apresentação de documentação e proposta exigidas neste Edital e não apresentadas na reunião de recebimento;

16.3 – Não serão admitidas, em quaisquer momentos, substituições de propostas ou documentos anexados à habilitação;

- 16.4 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 16.5 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefones para contato;
- 16.6 – Em qualquer fase desta licitação, o pregoeiro poderá promover diligências e inclusive solicitar a apresentação de documentos às licitantes, com o intuito de melhor instruir o procedimento licitatório;
- 16.7 – Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente de licitações;
- 16.8 – A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes;
- 16.9 – A licitante deverá manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições exigidas na fase de habilitação;
- 16.10 – Após a fase de julgamento e habilitação, a autoridade competente poderá fazer algumas ações de acordo com o artigo 71 da Lei 14.133/2021.
- 16.11 – O Edital poderá ser adquirido junto ao endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;

Ivan Antônio Guevara Lopez
Prefeito Municipal

ANEXO I

1 - Descrição dos serviços:

Conforme solicitação do Diretor de Transporte Escolar este serviço de seguro deve fornecer as seguintes exigências: Cobrir os danos ao veículo segurado em caso de colisão, capotamento ou incêndio, roubo ou furto, danos de terceiros, como outros veículos, pessoas ou bens, e cobrir também os danos pessoais sofridos pelos passageiros do veículo segurado em caso de acidente, por fim cobrir todo o dano causado nas lanternas, faróis, retrovisores, para-brisa dianteiro, para-brisa traseiro, vidros laterais e prestar assistência 24 horas, caso seja necessário também deverá fornecer **veículo reserva com o mesmo número de passageiros do veículo assegurado.**

2 Justificativa:

O presente serviço imediato justifica-se, pois, os veículos infamados no item 1 deste termo encontram-se com o seguro veicular sem vigência, sendo assim de extrema necessidade assegurar os mesmos o mais breve possível, pois a segurança dos alunos é a nossa prioridade

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ____/____.

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE E A EMPRESA _____, PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

O **MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE**, Entidade de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura localizada na Rua Dr. Monteiro, n.º 199, nesta cidade de Arroio Grande – RS, CNPJ: 88.860.366/0001-81, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, IVAN ANTÔNIO GUEVARA LOPEZ**, brasileiro, casado, Médico, portador do CPF n.º _____, RG n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Dom Pedro II, n.º 1315, doravante **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, pessoa jurídica/física de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º. _____, com sede na Rua/Avenida _____, n.º. _____, Cidade _____, ora denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o que segue:

Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº ____ e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, além das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA, para a execução dos serviços prestados na Cláusula 2ª deste Contrato, deverá possuir Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, Certidão de Regularidade com o INSS, Certidão de Regularidade com o FGTS e Débitos Trabalhistas, e Contrato Social registrado no órgão competente

Setor de Licitações
Rua: Dr. Monteiro, n.º.199 – Bairro: Centro
Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653
E-mail: licitacaoag@gmail.com

acompanhado de inscrição no CNPJ/MF, com prazo de validade em vigor, bem como as demais citadas no Edital da Pregão eletrônico n. _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Contratar serviço de seguro veicular para os veículos placas (Micro Volare v8 4x4 ano 2023/2023 – 32 lugares placa JBR2I19 código do patrimônio nº 9165, Micro Ônibus Mercedes Benz L O ESC ano 2022/2023 – 31 lugares placa JBO3G65 código do patrimônio nº 9110, Ônibus VolksWagen 15.190 ESC ano 2022/2023 – 60 lugares placa JBT1G64 código do patrimônio nº 9215, conforme especificações no anexo I do edital

CLÁUSULA TERCEIRA – O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, no Edital do Pregão Eletrônico n.º _____, nos termos da proposta constante no Processo e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º Os casos omissos, porventura existentes, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA / PRAZO / PRORROGAÇÃO:

4.1 - O contrato a ser firmado entrará em vigor na data da sua assinatura e expirará em 12 meses.

4.1.1 – A apólice a ser contratada terá duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovada, a critério da Administração Pública Municipal

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 O preço proposto pela empresa vencedora está de acordo com planilha abaixo:

ITEM	QT	UNI MEDIDA	DESCRIÇÃO VEÍCULO	DO	COBERTURA DESEJADA	VALOR CONTRATADO
1	1	ANO	Seguro do veículo volare v8 4x4 ano 2023/2023, 32 lugares, PLACA JBR2119		CASCO VALOR DETERMINADOR \$218.000,00 FRQ. CASCO R\$ 42.000,00 DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00 APP MORTE/INVALIDEZ R\$ 30.000,00 ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA (GUINCHO ILIMITADO) VEÍCULO RESERVA SIMILAR AO SEGURADO: (ÔNIBUS/MICRO)	R\$ _____
2	1	ANO	Seguro do veículo micro ônibus MercedesbensLO		CASCO VALOR DETERMINADOR \$218.000,00 FRQ. CASCO R\$ 42.000,00 DANOS MATERIAIS A	R\$ _____

			ESC 2022/2023,31 lug, PLACA JBO 3G65	ano	TERCEIROS: R\$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00 APP MORTE/INVALIDEZ R\$ 30.000,00 ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA (GUINCHO ILIMITADO) VEÍCULO RESERVA SIMILAR AO SEGURADO: (ÔNIBUS/MICRO) DANOS AOS VIDROS: R\$ 10.000,00 PARABRISA/TRASEIRO R\$ 5.000,00 LANTERNAS/FARÓIS R\$ 5.000,00 RETROVISORES: R\$ 8.000,00	
3	1	ANO	Seguro do veículo Volkswagen 15.190 ESCano2022/2023, 60 lug, PLACA JBT1G64		CASCO VALOR DETERMINADOR\$218.000,00 FRQ. CASCO R\$ 42.000,00 DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00 APP MORTE/INVALIDEZ R\$ 30.000,00 ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA (GUINCHO ILIMITADO) VEÍCULO RESERVA SIMILAR AO SEGURADO: (ÔNIBUS/MICRO) DANOS AOS VIDROS: R\$ 10.000,00 PARABRISA/TRASEIRO R\$ 5.000,00 LANTERNAS/FARÓIS R\$ 5.000,00 RETROVISORES: R\$ 8.000,00	R\$ _____
					TOTAL:R\$ _____	

Parágrafo único - O preço deverá estar incluído quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

CLÁUSULA SEXTA – O serviço será executado conforme descrições no anexo I do edital.

§ 1º A contratada se obriga ainda:

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

a)Cumprir com o objeto em perfeitas condições, conforme especificações constantes no edital e seus anexos,

Setor de Licitações
Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro
Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653
E-mail: licitacaoag@gmail.com

acompanhado da respectiva nota fiscal.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

c) Corrigir imperfeições, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência.

d) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de disponibilização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do serviço.

g) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações edilícias ou legais a que estiver sujeito.

h) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

i) Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando ao Município o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à empresa, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos.

j) Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

k) Respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

l) A assistência técnica deverá ser prestada pela contratada em um raio máximo de até 120 quilômetros do Município de Arroio Grande/RS.

CLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento será efetuado anual, e será efetuado 15 dias após autorização do órgão.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária do presente exercício

Fonte	Desdobrada	Itens do TR
1553	4881	1 e 2
1550	5616	3

CLÁUSULA NONA – O CONTRATANTE, não se obriga por eventuais acidentes e/ou danos causados ou sofridos pela **CONTRATADA** no exercício da atividade ora ajustada, bem como todas as obrigações que a **CONTRATADA** ou seus prepostos venham a assumir com terceiros, serão de sua exclusiva responsabilidade, inclusive os encargos sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATADA compromete-se a manter, durante o período de execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na licitação, bem como cumprir as Portarias e Resoluções do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA responderá em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo do Contrato, e pagamento de perdas e danos aos quais der causa, ressalvados as hipóteses consideradas pela ordem jurídica como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da **CONTRATANTE**, o qual, caso haja, será dado por escrito;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O CONTRATANTE fiscalizará o objeto licitado, sendo o fiscal responsável pela execução dos serviços a senhora Josiane Rodrigues Espíndola, inscrito na matrícula 703249.

a) A responsabilidade do fiscal é acompanhar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais, a exemplo do atingimento dos prazos e metas estabelecidos neste termo, bem como verificar a manutenção das condições de regularidade trabalhista, previdenciária, tributária, etc da **CONTRATADA**

b) O não cumprimento do item anterior ou descumprimento do objeto licitado, os fiscais deverão encaminhar para comissão permanente de infrações em licitações – CPIL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A CONTRATANTE exercerá as seguintes obrigações:

- 15.1 Usufruir o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
15.2 Verificar minuciosamente a conformidade do objeto provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo da apólice.
15.3 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do serviço prestado, para que sejam solucionadas.
15.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
15.5 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
15.6 Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
15.7A contratante realizará o pagamento referente a franquia somente a empresa contrata, não aceitará notas fiscais, faturas ou afins de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Executar o contrato com atraso justificado, até o limite de 05 dias, após o qual será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
b) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
c) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
d) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso;

Nenhum pagamento será efetuado pela administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMO - Fica expressamente acordado que as relações decorrentes do presente instrumento aplicar-se-ão às soluções preconizadas pela Legislação Brasileira e, ainda, que o negócio jurídico foi celebrado em estrita observância ao disposto na Lei de Licitação supra citada e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVO – É de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto licitado. A sua inadimplência não transfere ao Município de Arroio Grande a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONO – A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo resultante do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o foro desta Comarca de Arroio Grande para dirimir quaisquer dúvidas, ou questões oriundas do presente contrato, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Arroio Grande, ---- de ---- de 2024.

Ivan Antonio Guevara Lopez
Prefeito Municipal

Contratada

Edital examinado e aprovado pela assessoria jurídica

Em ____ / ____ / ____.

Assessor(a) Jurídico(a)

Setor de Licitações
Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro
Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653
E-mail: licitacaoag@gmail.com